



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se da análise ao recurso administrativo, impetrado, pela licitante, empresa, **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A**, inscrita no CNPJ: sob nº 05.209.279/0001-31; no Pregão Eletrônico de nº 33/2022, contra **HABILITAÇÃO** da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

II – Da Tempestividade

O edital do certame em epígrafe dispõe:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

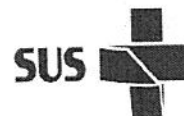
Por se tratar de pregão eletrônico foi marcado para manifestação de intenções de recurso em **14/02/2023 às 14:h00min**, horário de Brasília empresa deverá encaminhar pelo e-mail pregaosmsvg@outlook.com devido que o certame já encontra-se em fase de adjudicação, conforme as regras do edital.

Como a empresa recorrente, **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A**, inscrita no CNPJ: sob nº 05.209.279/0001-31, manifestou suas intenções de recorrer, **TEMPESTIVAMENTE** à peça recursal foram encaminhados no prazo.

Assim, a pregoeira e os Membros dessa Comissão equipe técnica CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

III – Dos Fatos e Pedidos

Expõem as recorrentes as razões de fato e de direito.



RECURSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022	PROCESSO Nº 814174/2022
À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO	
	

A CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.209.279/0001-31, com sede na AV. PAULO DE FRONTIN, 161 – ESTÁCIO – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-010, por seu representante legal infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, consubstanciada no art. 116 da Lei 8.666/93, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que desclassificou a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A. e definiu a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI como vencedora do Certame, porém, estamos interpondo recurso devido ter ocorrido um equívoco na desclassificação da Confiance Medical e da arrematante não atender tecnicamente e nos documentos para habilitação requeridos em Termo de Referência e Edital, pelos motivos de fato e de direito conforme elencados abaixo. Vejamos:

DAS QUESTÕES TÉCNICAS DA CONFIANCE MEDICAL:

O Edital Solicita: “01 (UM) CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DIÂMETRO DO FEIXE DE FIBRAS DE APROXIMADAMENTE 4,8MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA.

02 (DOIS) ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS, COMPATÍVEIS COM A IMAGEM FULL HD, VISÃO FORO OBLIQUA DE 30 GRAUS, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, 1 COM DIÂMETRO DE 5MM E OUTRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, DA MESMA MARCA DA PROCESSADORA DE VÍDEO E CABO DE LUZ, 1 CÂNULA AUTOCLAVÁVEL.”

ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA-06
50426079C

Assinado de
forma digital por
ANA CRISTINA
ABREU
CORREA-065042
6079C
Dado em:
2023.02.17
19:28:47 -03:00

CAROL
BRAGA
PEREIRA:
1163523
4700

Assinado de
forma digital por
CAROL
BRAGA
PEREIRA-116352
34700
Dado em:
2023.02.17
19:27:48 -03:00

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

1/12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Da Acusação:

PARECER TÉCNICO FINAL	
REPROVADO	
OBSERVAÇÕES A empresa não cumpriu com todas as exigências da qualificação técnica pelo: De acordo com descritivo em Edital, em sua página 54, se faz obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo de fibra óptica com diâmetro do feixe de fibras do aproximadamente 4,8mm e comprimento aproximado de 2,5 metros, da mesma	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Alcance por Votar, Alcance por Votar em Grande



marca da fibra e câmara.

A empresa apresenta em sua proposta, páginas 01, 02 e 03 o descritivo de câmera Marca MARCA: Confiante Medical, MODELO: CM-SCAM e REGISTRO: 80117650005, juntamente com cabo de fibra ótica MARCA: INNOVA, MODELO: CB-01-18-250 e REGISTRO: 80351900001 e por fim, endoscópio rígido MARCA: SCHOLLY BY LUT, MODELO: 11.0043 e REGISTRO: 80370829005, mostrando divergência quanto à marca dos produtos ofertados e assim, descumprindo a exigência do Edital.

RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR

Dra Maria das Graças Gonçalves
Diretora Técnica

Fonte: Parecer Técnico – 3º Análise e Julgamento Documentos de Habilitação do Pregão em epígrafe

Motivo de Reclassificação: Todos os equipamentos Microcâmera, Monitor de Vídeo, Fonte de Luz e Insuflador são de marca e fabricante Confiante Medical. Esses equipamentos devem ser da mesma marca para garantir a compatibilidade e o uso de todos os recursos disponíveis oferecidos pelo sistema de vídeo ofertado. Além disso, a Confiante Medical é autorizada pela empresa Innova e Scholly para distribuição desses acessórios. O cabo de fibra ofertado é um acessório que possui padrão STORZ, inclusive é o mesmo padrão que de algumas concorrentes do mercado. Por conseguinte, o endoscópio ofertado também é um acessório que pode ser usado em qualquer acoplador óptico C-Mount, o qual é um acoplador universal utilizado por grande parte das empresas, sendo elas nacionais e internacionais. Ademais, sem demérito para a questão principal que seria a assistência técnica ou mesmo a substituição, caso que a Confiante Medical sendo a fornecedora é a total responsável por essa obrigação. Diante disso, a marca dos acessórios ser igual à dos equipamentos não se faz necessária, desde que tais acessórios sejam compatíveis com o

ANA
CRISTIN
A ABREU
CORREA:
0050426
0790

Assinatura da
forma digital
por ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA
CPF: 0050426-0
Data: 2023.02.17
10:38:06
-03'00"

CAROL
BRAGA
PEREIRA
:116352
34700

Assinatura da
forma digital
por CAROL
BRAGA
PEREIRA
CPF: 116352-3
Data: 2023.02.17
10:34:49
-03'00"

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

2/12

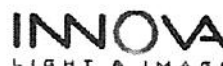


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



DECLARAÇÃO

(nº CON007/22)

Declaramos que a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 05.209.279/0001-31, situada à Av. Paulo de Frontin, 161 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ - Brasil, está autorizada a comercializar os nossos cabos de fibra óptica (cabo de luz), bem como prestar assistência técnica autorizada, conforme solicitado em edital, também declaramos que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade e as peças de reposição estarão disponíveis para aquisição futura, por um período não inferior a 5 anos.

Esta declaração tem validade até 03 de novembro de 2023, ou caso haja manifestação contrária de nossa parte, a qualquer momento.

Cajamar, 03 de novembro de 2022

GOVERNOS DIGITAIS
CONF. THIEN GRABERT FRUTUOSO
CPF: 214.285.958-56
RG: 24.636.325-3

CRISTHIEN GRABERT FRUTUOSO

CPF/MF nº 214.285.958-56

RG/SSP-SP nº 24.636.325-3

ANA
CRISTI
A
ABREU
CORR
:0050+
6079C

Assinado
forma dig
por ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA
0456079C
Data:
2023.02.1
10:41:58
-03'00"

Rua Osasco, 268
Parque Empresarial Anhangaba
07750-000 - Cajamar - SP - Brasil
Tel.: 55 11 4444.1400
Fax: 55 11 4444.1409
www.innovaesthetics.com.br

CAROL
BRAGA
A
PERE
A:11+
5234
00

Assinado
de form
digital e
CAROL
BRAGA
PEREIRA
635234
Data:
2023.02
10:40:34
-03'00"

Desse modo, concluímos que NÃO é necessário que a marca da processadora seja igual a marca do endoscópio e do cabo de fibra, visto que o imprescindível é que os equipamentos e acessórios sejam compatíveis entre si, o qual é o caso da Confiance Medical, além de também ser responsável pela distribuição desses acessórios.

Av. Paulo de Frontin, 161 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

4/12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



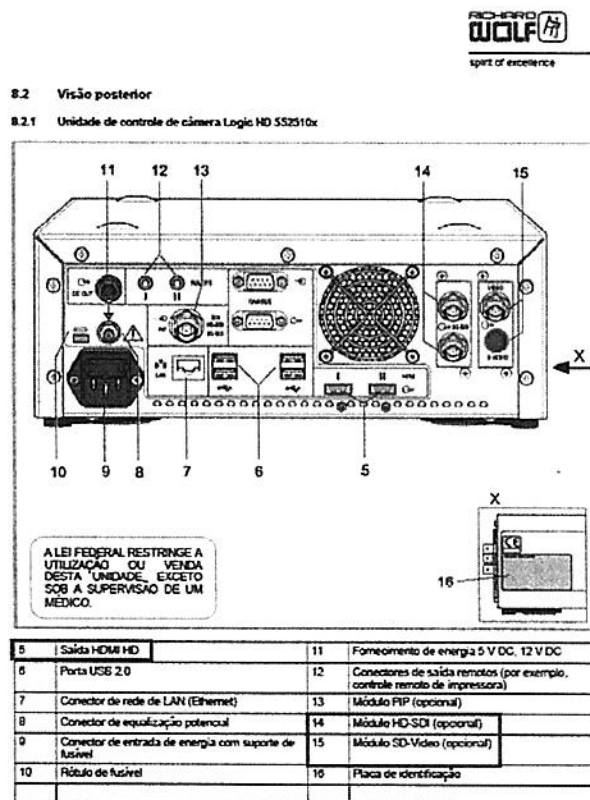
QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS DA ARREMATANTE HOSPCOM:

Equipamento: MICROCÂMERA

1. O Edital Solicita: "... SAÍDAS DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL DVI, SDI E DV E ANALÓGICAS RGB, S-VHS (Y/C) ..."

Motivo de Desclassificação: De acordo com o site da ANVISA, a microcâmara ofertada pela empresa HOSPCOM, modelo 55251051, fabricante Richard Wolf, registro 81037940031, **NÃO ATENDE** ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência. Vejamos:

Observando a página 12 do manual na Anvisa, imagem abaixo, é indiscutível que a microcâmara ofertada **NÃO** possui saídas de sinal de vídeo DVI e S-VHS (Y/C). Vejamos:



Fonte: ANVISA - Manual Microcâmara ENDOCAM LOGIC HD

ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA:
0050426
0790

Assinado de
forma digital
per ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA-00504
260790
Dados:
2023.02.17
10:45:12 -03'00'

CAROL
BRAGA
PEREIRA
A:1163:
234700

Assinado de
forma digital
per CAROL
BRAGA
PEREIRA-116:
5234700
Dados:
2023.02.17
10:43:03
-03'00'

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

5/12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Outrossim, vale frisar que não foi ofertado em proposta o módulo opcional de SD-Video. Vejamos:

01 Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução 1920 x 1080 Full HD, Cabeça de câmera com 03 sensores de imagem passível por reprocessamento em alta e baixa temperatura. Com tela sensível ao toque, com conexão para salas remotas/inteligentes, Com conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca (White Balance) e conexões de saída de vídeo compatível com Full HD como HDMI e 3G-SDI. Com sistema de realce de contraste das imagens e espectro de cor para revascularizações. A cabeça de câmera possui 2 botões/acionadores programáveis através de menu na tela e em português para as seguintes funções: ajuste de branco, congelamento de imagens, brilho, filtros para fibroscópios, controle de periféricos e sistema de gravação de imagens e vídeos. A processadora já contém software para uso em sistema de visualização de estruturas vasculares com uso de fluorescência por indocianina verde sendo necessário apenas um upgrade de alguns itens da torre. O sistema possui filtros para atenuação da saturação de cor dos tecidos. Comprimento do cabo do cabeçote de 3,0 metros e alimentação elétrica bivolt automático, 60 Hz. Com USB frontal na processadora capaz de gravar fotos. A processadora de imagens é compatível com flexíveis digitais. Cód.:

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

Desse modo, a arrematante NÃO cumpre o exigido em Termo de Referência.

Produto: CABO DE FIBRA

2. O Edital Solicita: "01 (UM) CABO DE FIBRA ÓPTICA COM DIÂMETRO DO FEIXE DE FIBRAS DE APROXIMADAMENTE 4,8MM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA."

Motivo de Desclassificação: De acordo com o site da ANVISA, o cabo de fibra ofertado pela empresa HOSPCOM, modelo 806550231, fabricante Richard Wolf, registro 81037940082, NÃO ATENDE ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência. Vejamos:

Ao observar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é possível notar que o cabo de fibra possui o comprimento de 2,3m, o qual é inferior ao comprimento solicitado. Vejamos:

01 cabos de fibra óptica de 2,3 metros, 5mm de diâmetro da mesma marca da câmera e ótica. Cód.: 806550231; Reg. ANVISA: 81037940082; Richard Wolf/Procedência Alemanha

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

Ocorre que a Hospcom poderia ter ofertado um cabo de fibra com comprimento de 3,0 metros para atender ao Termo de Referência e, consequentemente, estaria ofertando um cabo de fibra superior conforme ilustra a página 28 do manual na Anvisa. No entanto, a arrematante ofertou um cabo de fibra inferior tendo a opção de ofertar outro cabo para atender o Termo de Referência. Vejamos:

ANA
CRIST
A
ABREL
CORR
A:005
26075

Assinado
fórmula dig
por ANA
CROSTANA
ABREL
CERNIA
0426079C
Data: 2023.02.1
10:47:49
0300

CARC
BRAC
PERE
A:116
5234
0

Assinado
fórmula dig
por CARC
BRACA
PEREIRA
3623470C
Data: 2023.02.1
10:46:48
0300



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Nº do produto	Descrição	Diâmetro da fibra de fibras Ø (mm)	Comprimento total CT (m)	Anel de codificação por cor				
				Adaptador, lado do projetor	Adaptador, lado do endoscópio			
					8095.07	8095.08	8095.09	8095.10
806550231	CONJUNTO DE CABOS DE LUZ DE FIBRA							
80655023	CABO DE LUZ DE FIBRA	5	2,3	X	O	O	O	X
806550301	CONJUNTO DE CABOS DE LUZ DE FIBRA							
80655030	CABO DE LUZ DE FIBRA	5	3	X	O	O	O	X



Fonte: ANVISA - Manual Cabo de fibra modelo 806550231

Além disso, no final do Termo de Referência também eram solicitados mais 2 (dois) cabos de fibra, o qual foram descritos em proposta da seguinte forma:

300-260-3005K	APLICADOR DE CLIPS MÉDIO – LARGO TIPO LT – 300, SISTEMA ROTATÓRIO A 360 °, CABO ERGONÔMICO D=10MM C=330 MM - AUTOCLAVÁVEL ANVISA: 80533420051	02
806550231	CABO DE ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, D=4,8MM [C=250CM] AUTOCLAVÁVEL, PARA USO COM FONTE DE LUZ ANVISA: 81037940082 Richard Wolf/Procedência Alemanha	02
8934432	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=30°, D=10 MM, C=30 CM, AUTOCLAVÁVEL E COM SISTEMA ÓTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÃO; ANVISA: 81037940035 Richard Wolf/Procedência Alemanha	02

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

Ocorre que é o mesmo modelo descrito no início da proposta da arrematante, entretanto, possui comprimento diferente. Inclusive, ao analisar o manual do cabo de fibra ofertado cuja imagem foi ilustrada anteriormente, é indiscutível que não existe esse comprimento de 250cm para esse diâmetro. Tal cabo possui o comprimento de 230cm, o qual claramente não atende ao exigido no Termo de Referência. Portanto, mais uma vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

Equipamento: GRAVADOR

O Edital Solicita: “01 (UM) GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULLHD OU SUPERIOR; COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD OU ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÂMERA;”

ANA
CRIST
A
ABREI
CORR
:0050
6079C

Assinado
forma dig
por ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA
0426079C
Dados:
2023.02.1
10:50:27
-03:00

CARO
BRAG.
PEREII
:1163
34700

Assinado de
forma digit
por CAROL
BRAGA
PEREIRA:11
34700
Dados:
2023.02.17
10:49:21 -03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Motivo de Desclassificação: De acordo com a proposta da arrematante, a microcâmera ofertada pela empresa HOSPCOM, modelo ENDOCAM LOGIC HD referência: 5525105, fabricante Richard Wolf, registro 81037940031, **NÃO ATENDE** ao item acima solicitado no Termo de Referência. Vejamos:

Ao analisar a proposta da Hospcom, imagem abaixo, **NÃO** é possível saber se a gravação através da processadora de imagens possui resolução FULL HD, uma vez que em proposta não possui essa informação. Vejamos

cabeçote de 3,0 metros e alimentação elétrica bivolt automático, 60 Hz. Com USB frontal na processadora capaz de gravar fotos A processadora de imagens é compatível com flexíveis digitais. Cód.:

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

Desse modo, mais uma vez a arrematante **NÃO** cumpre o exigido em edital.

Produto: INSTRUMENTAIS

3. **O Edital Solicita:** "CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. (2 UNIDADES)"

Motivo de Desclassificação: Após análise da proposta da arrematante, é possível perceber que **NÃO** foi ofertado em proposta o item supracitado, sendo assim, a arrematante de novo não cumpre o exigido em Termo de Referência.

4. **O Edital Solicita:** "TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM"

Motivo de Desclassificação: Após análise da proposta da arrematante, é possível verificar que **NÃO** foi informado o diâmetro do Tubo de Aspiração e Irrigação. Portanto, mais uma vez a arrematante não cumpre o exigido em Termo de Referência.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5. **O Edital Solicita:** "10.9.2. Apresentar Catálogo ou folder em português, com descrição detalhada do modelo/marca, características e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica."

ANA
CRIST
A ABI
CORF
0050-
0790
Assinado
forma dig
por ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA
4280790
Dados:
2023.02.
10:54:42
-0700

CARC
BRAC
PERE
A:116
2347

Assinado
forma dig
por CARC
BRAGA
PEREIRA
234700
Dados:
2023.02.1
10:53:02



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Motivo de Desclassificação: Após análise dos documentos postados pela arrematante, é possível notar que NÃO foi apresentado o manual e/ou catálogo do Nobreak, o qual é exigido no Termo de Referência. Vejamos:

- 01 (UM) GRAVADOR DE GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FULLHD OU SUPERIOR; COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM FULLHD OU SISTEMA DE GRAVAÇÃO FULLHD OU ATRAVÉS DE USB INTEGRADO À PROCESSADORA DE CÁMERA; NOBREAK MÍNIMO 2KVA; DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SE CONECTAR A FLEXÍVEIS DIGITAIS.

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

01 Cânula de veress, com torneira de insuflação e conexão Luer, reutilizável. Cód.: 830212; Reg. ANVISA 81037940083. Richard Wolf/Procedência Alemanha

01 Nobreak de 2KVA;

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

Portanto, a Hospcom novamente NÃO cumpre o solicitado em Edital.

6. O Edital Solicita: "10.9.6. A licitante, quando distribuidor, deverá apresentar Carta de Representação do fabricante autorizado."

Motivo de Desclassificação: Após análise dos documentos postados pela arrematante, é indiscutível que NÃO foi apresentada a Carta de Representação dos fabricantes Cardinal e LG. Vejamos:

01 Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico de 27 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens como: HDMI, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, 3G-SDI, DVI-I, D-SUB. Com brilho com 1000 cd/m², com resolução de contraste de 1000:1, ângulo de visão de 178°. Alimentação elétrica automática entre 127/220 Volts, 60 Hz. Cód. 27HK510S;; Reg. ANVISA: 80187730012; LG

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possui porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Cód.: VLFB-55; Cardinal ANVISA Produto não regulado pela ANVISA

Fonte: Proposta da arrematante para o Pregão em epígrafe

Dessa forma, a Hospcom outra vez NÃO cumpre o solicitado em Edital.

ANA
CRISTIANE
A ABRI
CORRE
00504;
0790
Assinado d
forma digit
por ANA
CRISTIANE
ABRI
CORREIA 00
200790
Data:
2023.02.17
10:58:04
+0100

CAROL
BRAGA
PEREIRA
:11635
34700

Assinado d
forma digit
por CAROL
BRAGA
PEREIRA 11
234700
Data:
2023.02.17
10:56:20
+0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Além disso, de acordo com o item 4.3 do edital, página 5, tais descumprimentos implicam na desclassificação da proposta da Hospcom, visto que não apresentou várias especificações técnicas e documentos para habilitação exigidos no Termo de Referência e Edital, os quais evidentemente impedem que a empresa seja habilitada no certame.

- 4.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

DA CONCLUSÃO

Chegamos à conclusão através deste **RECURSO ADMINISTRATIVO** que a empresa **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.** atendeu a questão técnica do processo de compra pública, visto que os equipamentos e acessórios ofertados são compatíveis entre si, assim, garantindo o perfeito funcionamento do sistema, sendo assim, a Confiance precisa ser reclassificada no certame. Ademais, a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** não atendeu a questão técnica e documentos para habilitação do processo de compra pública nos itens abaixo e, por isso, precisa ser desclassificada. Vejamos:

- Microcâmera:
 - o Não ofertou processadora de imagens com saída DVI e S-VHS (Y/C);
- Gravador:
 - o Não ofertou gravação com resolução FULL HD;
- Cabo de fibra:
 - o Não ofertou cabos de fibra com o comprimento de 250 cm;
- Instrumentais:
 - o Não ofertou cabo unipolar de alta frequência;
 - o Não informou o diâmetro do Tubo de Aspiração e Irrigação;
- Documentos para Habilitação:
 - o Não apresentou Carta de Representação do Fabricante Cardinal e LG;
 - o Não apresentou manual e/ou catálogo do Nobreak.

ANA
CRISTIN
A ABREI
CORRE/
005042-
0790

Assinado de
forma digital
por ANA
CRISTINA
ABREU
CORREIA 0050
290790
Dados:
2023.12.12 17
11:05:48 -03'00"

CAROL
BRAGA
PEREIR
A:11635
234700

Assinado de
forma digital
por CAROL
BRAGA
PEREIRA 11635
234700
Dados:
2023.12.12 17
11:03:45 -03'00"

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

10/12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



DO DIREITO:

Cumpre-nos lembrar que o edital é um **INSTRUMENTO PROBATÓRIO** de legalidade e observância dos princípios que norteiam o processo licitatório, quais sejam: **LEGALIDADE, ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE e ECONOMICIDADE** probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e celeridade.

Além disso, os art. 3º, 41º e 44º da lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."

Para Maria Silvia Zannela Di Pietro:

"A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do Princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquela cuja proposta melhor atenda ao interesse público"

(Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, é bastante claro quanto a **OBRIGATORIEDADE** por parte da administração em seguir o disposto no instrumento convocatório, leia-se **EDITAL**, esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. **Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.**

ANA
CRISTINA
A
ABREU
CORREA
:005042
60790
Assinado de
forma digital
por ANA
CRISTINA
ABREU
CORREA:005
04260790
Dados:
2023.02.17
11:09:52
-03'00"

CAROL
BRAGA
PEREIRA
A:1163
234700
Assinado de
forma digital
por CAROL
BRAGA
PEREIRA:11
35234700
Dados:
2023.02.17
11:08:04
-03'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, solicitamos a reclassificação da CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A. e a desclassificação da empresa arrematante do lote HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, requer-se desta Digníssima Comissão de Licitação/Compras:

- 1) O Recebimento tempestivo do presente RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, para a efeito julgar totalmente procedente.
- 2) Julgar pela reclassificação definitiva da proposta comercial ofertada pela CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.
- 3) Julgar pela desclassificação definitiva da proposta comercial ofertada pela HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI que não atende aos requisitos técnicos e documentos para habilitação mínimos do edital.

No anseio de amparo de plena Justiça, submete-se a presente peça à esta respeitada.

Comissão Julgadora para apreciação e decisão.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA ABREU
CORREA:00504260790

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA ABREU
CORREA:00504260790
Dados: 2023.02.17 10:24:41 -03'00'

CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.

CNPJ: 05.209.279/0001-31

Nome: Ana Cristina Abreu Correa

Endereço: Rua Barão de Itapagipe, nº 302, casa 10/201 - Tijuca RJ/RJ CEP: 20261-105

Estado Civil: Casada

Identidade: 08.213-963-5 DIC/RJ - CPF: 005.042.607-90

Cargo do Declarante: Coordenadora de Licitação

Profissão: Administradora Tel.: (21) 3293-1650

CAROL BRAGA PEREIRA:11635234700

Assinado de forma digital por CAROL BRAGA
PEREIRA:11635234700
Dados: 2023.02.17 10:25:32 -03'00'

CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.

CNPJ: 05.209.279/0001-31

Nome: Carol Braga Pereira

Endereço: Rua Barbosa, 122 casa 08 Cascadura - Rio de Janeiro/RJ

CEP: 21350-020

Estado civil: Casada

Identidade: 636456-1 - Marinha do Brasil - CPF: 116.352.347-00

Cargo da Declarante: Assistente de Licitações Públicas

Profissão: Técnica de Enfermagem Tel.: (21) 97120-4708

05.209.279/0001-31

CONFIANCE MEDICAL
PRODUTOS MEDICOS S.A.

Av. Paulo de Frontin, 161
ESTÁCIO CEP 20260-010
RIO DE JANEIRO - RJ

Av. Paulo de Frontin, 161 • Estácio • Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20260-010 Telefone: +55 21 3293-1650

12/12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

IV – Da Contrarrazões ao Recurso

A empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, encaminhou contrarrazões a seguir;



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 190210
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefones: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

À Ilustre Comissão de Licitação da SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (doc. 02), por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (doc. 01), vem, com fundamentos no disposto na lei de licitações e nos termos do edital, apresentar suas

**CONTRARRAZÕES AO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto pela **A CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS SA**, inscrita no CNPJ n.º 05.209.279/0001-31, pelos fatos e argumentos a seguir aduzidos.

I. BREVE RESUMO DA LIDE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **CONFIANCE MEDICAL**, que recorreu contra a decisão que a desclassificou e sagrou vencedora a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** no pregão eletrônico n.º 33/2022.

Conforme será demonstrado adiante, trata-se tão somente de medida tumultuosa ao certame, com a finalidade de congestionar o procedimento sem qualquer tipo de fundamentação válida para tanto.

II. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO
III – DA INFUNDADA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DO EDITAL

1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

A recorrente traz em sua peça recursal diversos argumentos incabíveis, com o fito tão somente de tumultuar o certame.

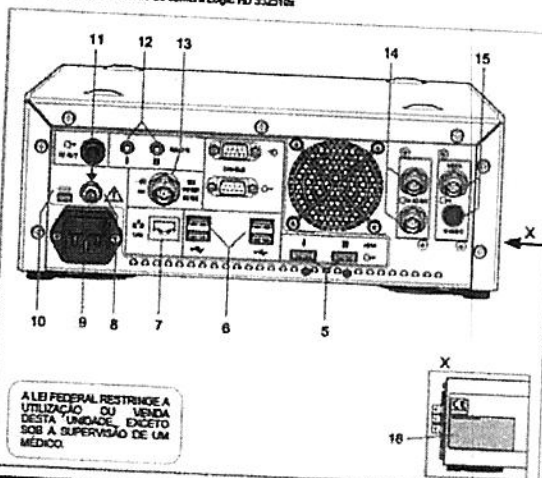
Abaixo demonstraremos ponto a ponto os motivos para manutenção da decisão de desclassificação da CONFIANCE MEDICAL:

- **Ponto 1:** A empresa CONFIANCE MEDICAL alega que não atendemos o quesito de saída de sinal de vídeo DVI e S-VHS (Y/C), vejamos.

Conforme exposto pela CONFIANCE MEDICAL em sua peça recursal, apresentamos 2 saídas HDMI ao invés de saídas DVI.

8.2 Visão posterior

8.2.1 Unidade de controle de câmera Logic HD 332510a



5	Saída HDMI HD	11	Fornecimento de energia 5 V DC, 12 V DC
6	Porta USB 2.0	12	Conectores de saída remotos (por exemplo, controle remoto de impressora)
7	Conector de rede de LAN (Ethernet)	13	Módulo PIP (opcional)
8	Conector de equalização potencial	14	Módulo HD-SDI (opcional)
9	Conector de entrada de energia com suporte de fuso	15	Módulo SD-Video (opcional)
10	Rótulo de fusível	16	Placa de identificação

Fonte: ANVISA - Manual Microcâmera ENDOCAM LOGIC HD



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

O que diferencia as duas tecnologias é que enquanto o DVI – Digital Vídeo Interface – apenas suporta vídeo digital, a tecnologia HDMI – High Definition Media Interface – suporta vídeo digital e áudio, ou seja, estamos atendendo com superioridade ao solicitado.

A empresa CONFIANCE demonstra total despreparo e desespero, elencando alegações infundadas e inverídicas sobre o equipamento ofertado, assim como alegam a não oferta de módulo opcional de SD-Vídeo - Resolução SD (Standard Definition) (Largura x altura: 640 x 480 pixels ou 720 x 480 pixels para aparelhos widescreen), esta tecnologia é ultrapassada e inclusive não foi exigida em edital, visto ser tecnologia inferior e foi substituída pela tecnologia DVI/HDMI, de modo que não é necessário a inserção de módulo adicional nenhum, pois, já está sendo ofertado equipamento com tecnologia superior conforme solicita o edital, ou seja, FULL HD (resolução de 1920 x 1080).

Além disso o cabo HDMI que acompanha o equipamento possui travas conforme exposto na imagem abaixo, garantindo total segurança na transmissão da imagem.



- **Ponto 2:** A empresa CONFIANCE MEDICAL alega que não atendemos o quesito do tamanho do cabo de fibra ótica, onde solicitam uma cabo de fibra de APROXIMADAMENTE 250cm.

A empresa CONFIANCE MEDICAL ou não leu ou age de má fé a tumultuar o processo, pois, o texto é claro onde diz que o cabo pode ser de **APROXIMADAMENTE 250cm**, dessa forma entendemos que a palavra aproximadamente refere-se a um valor ou quantidade que está próximo de outro, mas não necessariamente exatamente o mesmo. Portanto, significa "mais ou menos" ou "perto de". Dessa forma ofertamos sim um cabo de 230cm onde essa diferença é de menos de 10% do valor sugerido, ou seja, o tamanho do cabo que ofertamos é próximo do tamanho de referência do edital, atendendo assim o termo de referência em questão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555

www.hospcom.net

• **Ponto 3:** A empresa CONFIANCE MEDICAL alega que não atendemos o quesito de gravação Full HD, se verificarmos o mesmo manual citado pela empresa CONFIANCE MEDICAL onde informa que não atendíamos as saídas de vídeo podemos notar claramente na página 69 do manual presente na ANVISA sob o link <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351166711201561/anexo/T16191546/noArquivo/GA-A282-pt-BR%20V13.0.pdf?Authorization=Guest> que a processadora de vídeo ofertada possui resolução de saída máxima 1920 X 1200, além do formato de vídeo que a processadora de vídeo realiza as gravações (MP4 (H264-MPEG-4-AVC), 3 níveis de qualidade selecionáveis, baixa (low), mid (média), high (alta), onde define o tamanho do arquivo de vídeo e consequentemente o nível de detalhamento da gravação), logo, de acordo com a resolução do equipamento podemos notar claramente que a processadora de imagem realiza suas gravações com qualidade Full HD provando claramente que o produto ofertado pela empresa HOSPCOM atende as especificações exigidas em edital.

• **Ponto 4:** A empresa CONFIANCE MEDICAL alega que não ofertamos o “CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA”, mas uma vez vemos que a empresa CONFIANCE MEDICAL não fez seu dever de casa, pois, não sabem identificar que as palavras UNIPOLAR e MONOPOLAR, segundo o dicionário da língua portuguesa brasileira, as palavras possuem a mesma semântica, isto é, o mesmo significado. Abaixo segue comprovação que ofertamos o cabo em nossa proposta:

8106033	CABO DE CONEXÃO HF MONOPOLAR	Bovie / Valleylab / Erbe (Int.) / BOWA Int.). REGISTRO NA ANVISA 81037940040 FABRICANTE/MARCA: RICHARD WOLF	2
8383423	ELETRODO TIPO GANCHO	reutilizável. REGISTRO NA ANVISA 81037940090 FABRICANTE/MARCA: RICHARD WOLF	2
8393512	PORTA AGULHA MODULAR CURVO PARA ESQUERDA	2 partes, bainha 340 mm. REGISTRO NA ANVISA 81037940086 FABRICANTE/MARCA: RICHARD WOLF	2
8393502	PORTA AGULHA MODULAR RETO	3 partes, bainha 340 mm. REGISTRO NA ANVISA 81037940086 FABRICANTE/MARCA: RICHARD WOLF	2
300-260-300SK	Aplicador de clips médio – largo tipo LT – 300, sistema rotatório a 360°, cabo ergonômico D=10mm C=330 mm - AUTOCLAVÁVEL	REGISTRO MS: 80533420051	2
806550301	CONJUNTO CABO DE FIBRA DE LUZ FUSION	SET CABO DE LUZ 5mm e 3m. REGISTRO NA ANVISA 81037940024 FABRICANTE/MARCA: RICHARD WOLF	2

4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

• **Ponto 5:** De acordo com a empresa CONFIANCE MEDICAL não ofertamos o tubo de aspiração e irrigação com tamanho de 5mm, realmente o que nós ofertamos foi um tubo de aspiração e irrigação superior, pois, não existem tubos de irrigação com tamanho de 5mm, existem tubos de irrigação com diâmetro de 5mm, dessa forma ofertamos um produto com 410mm de comprimento (tamanho) e 5mm de diâmetro, conforme página 20 do manual de operações presente no site da ANVISA sob o link: <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351352351202004/anexo/T13491573/nomeArquivo/GA-B204-pt-BR-V7.0.pdf?Authorization=Guest> e catálogo apresentado por nós, comprovando que atendemos com superioridade o produto solicitado.

Ofertado em nossa proposta:

8584732	TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. ANVISA: 81037940132 Richard Wolf/Procedência Alemanha	02
---------	--	----

Catálogo do fabricante anexado à proposta:

Sucção e Irrigação Tubos 5 mm

Tubos de sucção-irrigação 5 mm

		Nº / ML 250 mm	Nº / ML 410 mm	O tipo / Tipo
		85		8583732
			85	8584732

• **Ponto 6:** A empresa CONFIANCE MEDICAL informa que não apresentamos o catálogo e manual do NOBREAK, o que ocorre é que no texto, o produto NOBREAK é um componente do gravador de imagens ou processadora de imagens, sendo necessária a compatibilidade entre os mesmos e o edital especifica quantos "KVA" deve possuir, sendo que

5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

ofertamos o equipamento conforme exigido para o perfeito funcionamento do equipamento em nossa proposta e será entregue conforme exigido em edital.

• **Ponto 7:** De acordo com as pontuações da empresa CONFIANCE MEDICAL NÃO foi apresentada pela HOSPCOM a Carta de Representação dos fabricantes Cardinal e LG, podemos notar claramente uma falta de preparo da mesma ou uma intenção maliciosa de tumultuar o processo após sua desclassificação por não se atentar aos termos do edital e tenta a qualquer custo fracassar o processo.

Foi apresentado pela empresa HOSPCOM as devidas cartas do fabricante para o item ofertado TORRE DE VÍDEO FULL HD – SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA conforme solicita o edital. Esclarecemos que o monitor e rack/armário são acessórios do objeto do edital, AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS e por tratar-se de partes e componentes, é claro que a carta de autorização seria somente para o equipamento principal e não para acessórios complementares que são o armário e o monitor, dispensada autorização para comercialização separadamente, pois, ambos não interferem na qualidade do equipamento e conforme recomendam os fabricantes do monitor e do rack/armário, a instalação dos mesmos pode ser realizada por qualquer usuário que siga as recomendações contidas no manual do produto, não sendo mandatório que seja realizada por assistência técnica designada mediante autorização.

A carta de autorização não deve ser fator determinante da classificação de um fornecedor, a Lei de Defesa do Consumidor estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, in verbis:

"Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores. (grifo nosso)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

E ainda, o artigo 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

"Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."

Entendendo que a solicitação do edital visa atendimento rápido em caso de necessidade de atendimento de garantia no pós venda, esclarecemos que as empresas fabricantes CARDINAL e LG atuam com revenda de seus produtos e não com representação exclusiva, conforme menciona a empresa CONFIANCE.

Além disso, o instrumento convocatório de Pregão Eletrônico nº 33/2022 fixou em edital o prazo de garantia e condições rigorosas para que se cumpram as exigências sem a intervenção do fabricante, devendo a empresa licitante estar responsável pela prestação dos serviços necessários para manutenção e assistência técnica dos itens ofertados, compromisso declarado e assumido pela empresa HOSPCOM, não havendo o que se falar em não atendimento ao edital.

Diante da defesa da empresa HOSPCOM, pudemos apresentar contrarrazões em relação aos questionamentos expressos pela empresa CONFIANCE MEDICAL provando que o equipamento ofertado pela empresa HOSPCOM atende plenamente ao edital conforme solicitado.

Dessa forma, pautada na necessidade de se garantir os interesses da administração, em respeito aos interesses do órgão e, mais precisamente, em atenção aos claros atendimentos técnicos do produto da HOSPCOM, se faz **plenamente necessária a análise da documentação acostada aos autos e as presentes contrarrazões, a fim de que seja mantida a decisão de classificação da HOSPCOM no presente certame.**

III. DO PEDIDO

7



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual: 10.366.017-8, Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 nº 74 Setor Sol Colônia, Goiânia, Goiás CEP: 74063-300. Telefone: (62) 3241.3555
www.hospcom.net

Ante o exposto, REQUER sejam recebidas as presentes CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela CONFIANCE MEDICAL, a fim de que sejam julgados TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos constantes no recurso interposto, já que restou comprovado o atendimento técnico da HOSPCOM, não havendo que se falar em reforma da decisão.

*Termos em que,
Pede e espera deferimento.*

Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.

HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI: 05743288000108

Assinado de forma digital por
HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI: 05743288000108
Dados: 2023.02.23 22:12:47 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08

8

VI – Da Análise

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital Retificado do Pregão Eletrônico 33/2022, pela Lei Federal 10.5020/2002/ Decreto Federal nº 5.450/05 Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.

Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e passo a esclarecer.

Diante da alegação da Empresa, **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A**, por se tratar da parte técnica;

O questionamento referente à Qualificação Técnica é referente ao descritivo do aparelho, considerando que o pregoeiro não detém tais conhecimentos técnicos, o recurso administrativo foi encaminhado para Diretoria Técnica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande

Diante do exposto a Dra Maria das Dores Gonçalves, realizou uma reanálise na qualificação técnica, conforme CI nº 26/2023 anexo.

Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Além por Voz: Além por Várzea Grande



CI D Técnica nº 026/2023

Várzea Grande, 07 de março de 2023

De: Dra Maria das Dores Gonçalves

Diretora Técnica - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A referente ao Pregão Eletrônico 033/2022 que tem como objetivo a aquisição de APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

1 – DO RECURSO

A Licitante CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA

A Licitante questiona resultado de Parecer Técnico que aponta inconformidade entre o equipamento e o Edital, referindo-se ao fornecimento de 01 (um) cabo de fibra óptica com diâmetro de feixe de fibras de aproximadamente 4,8mm e comprimento aproximado de 2,5 metros, da mesma marca da ótica e câmera e fornecimento de 02 (dois) endoscópios rígidos, compatíveis com a imagem full hd, visão foro oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, 1 com diâmetro de 5mm e outro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm, da mesma marca da processadora de vídeo e cabo de luz, 1 câmara autoclavável.

Em sua defesa, a Licitante alega em seu recurso, na página 02 que “a marca dos acessórios ser igual à dos equipamentos não se faz necessária, desde que tais acessórios sejam compatíveis com o sistema ofertado”, usando como base para sustentar seu argumento a qualidade dos acessórios ofertados, a garantia de assistência técnica por serem autorizados para distribuição, bem como a compatibilidade total com o sistema de vídeo ofertado.

1.2 QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS DA ARREMATANTE HOSPCOM

A Licitante em seu recurso explana sobre as razões de desqualificação técnica da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI por não atender aos seguintes requisitos técnicos:

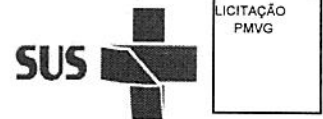
1.2.1 NÃO OFERTAR PROCESSADORA DE IMAGENS COM SAÍDA DVI E S-VHS (Y/C)

Segundo o disposto em seu recurso, página 05 (cinco), como motivo de desclassificação, a Licitante informa que “de acordo com o site da ANVISA, a

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Várzea, Mais por Várzea Grande



microcâmera ofertada pela empresa HOSPCOM, modelo 55251051, fabricante Richard Wolf, registro 81037940031, NÃO ATENDE ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência.”

- 1.2.2 NÃO OFERTAR CABO DE FIBRA ÓPTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5 METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA

Segundo o disposto em seu recurso, página 06 (seis), o acessório Cabo de Fibra modelo 806550231, fabricante Richard Wolf, registro 81037940082 não atende ao Edital pois possui o comprimento de 2,3 metros, sendo, inferior ao comprimento solicitado.

- 1.2.3 NÃO SER POSSÍVEL DETERMINAR SE A GRAVAÇÃO DA PROCESSADORA DE IMAGENS POSSUI RESOLUÇÃO FULL HD

Segundo o disposto em seu recurso, página 08 (oito), “*de acordo com a proposta da arrematante, a microcâmera ofertada pela empresa HOSPCOM, modelo ENDOCAM LOGIC HD referência: 5525105, fabricante Richard Wolf, registro 81037940031, NÃO ATENDE ao item acima solicitado no Termo de Referência.*”

De acordo com sua análise, não é possível confirmar se a Processadora de Imagens possui resolução Full HD pois a proposta não contém tal informação.

- 1.2.4 NÃO TER OFERTADO CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. (2 UNIDADES)

De acordo com disposto ainda na página 08 (oito) de seu recurso, “*é possível perceber que NÃO foi ofertado em proposta o item supracitado, sendo assim, a arrematante de novo não cumpre o exigido em Termo de Referência.*”

- 1.2.5 NÃO INFORMAR DIÂMETRO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM

De acordo com disposto ainda na página 08 (oito) de seu recurso, “*é possível verificar que NÃO foi informado o diâmetro do Tubo de Aspiração e Irrigação. Portanto, mais uma vez a arrematante não cumpre o exigido em Termo de Referência.*”

- 1.2.6 NÃO APRESENTAR MANUAL E/OU CATÁLOGO DE NOBREAK

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626

2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Segundo a análise realizada, em sua página 09 (nove), *“é possível notar que NÃO foi apresentado o manual e/ou catálogo do Nobreak, o qual é exigido no Termo de Referência.”*

Dessa forma, o Edital em seu Item 10.9.2 não seria atendido, acarretando em desqualificação da empresa vencedora.

1.2.7 NÃO APRESENTAR CARTA DE REPRESENTAÇÃO DOS FABRICANTES
CARDINAL E LG

Segundo avaliação documental por parte da Requerente, em seu recurso, página 09 (nove), *“após análise dos documentos postados pela arrematante, é indiscutível que NÃO foi apresentada a Carta de Representação dos fabricantes Cardinal e LG.”*

A requerente utiliza como fonte para recurso a proposta apresentada pela arrematante onde apresenta Monitor de Vídeo de Led de Grau Médico 27”, com o Código 27HK5105, Registro ANVISA 80187730012 e Fabricante LG, juntamente com Rack/Armário Torre com o Código VLFB-55, Fabricante Cardinal, submetendo-os ao Item 4.3 do Edital, página 05 (cinco), desclassificando a proposta por não apresentar documentação indispensável para habilitação.

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica e analisar o Recurso Administrativo, podemos responder aos questionamentos apresentados pela Licitante requerente na seguinte ordem:

2.1 DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA

Mesmo que tecnicamente não seja necessário utilizar acessórios de mesma origem (fabricante) para alcançar a qualidade e eficiência no resultado e mesmo que a prestação do serviço de garantia seja mantida, não podemos nos afastar da exigência imposta em Edital para que neste caso, seja ofertado equipamento e acessórios de mesmo fabricante.

Vemos que tal ato de descumprimento fere o *Princípio da Vinculação ao Edital*, que impõe à Administração Pública o cumprimento das normas e condições do Edital ao qual se encontra estritamente vinculada conforme o Art. 41 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.

2.2 QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS DA ARREMATANTE HOSPCOM

2.2.1 NÃO OFERTAR PROCESSADORA DE IMAGENS COM SAÍDA DVI E S-VHS
(Y/C)

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626

3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



A respeito da Processadora de Imagens possuir **SAIDA DE SINAL DE VÍDEO EM HDMI**, entendemos não estar em descumprimento ao Edital pois apresenta uma tecnologia recente e de qualidade comprovada, indo além do exigido.

2.2.2 NÃO OFERTAR CABO DE FIBRA ÓPTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2.5 METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA

Compreende-se como valor aproximado qualquer valor não preciso ou que não esteja distante do exato. Dessa forma, entende-se que ao determinar em edital que o valor seja aproximadamente 2.5 metros, podemos julgar que qualquer valor acima ou abaixo do determinado, desde que não distante, esteja de acordo com o exigido em Edital.

2.2.3 NÃO SER POSSÍVEL DETERMINAR SE A GRAVAÇÃO DA PROCESSADORA DE IMAGENS POSSUI RESOLUÇÃO FULL HD

Considerando o questionamento da Requerente, de pairar dúvidas sobre a possibilidade de gravar em resolução Full HD, ao analisarmos o manual disponível junta ao site da ANVISA, por meio do link <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351166711201561/anexo/T16191546/homeArquivo/GA-A282-pt-BR%20V13.0.pdf?Authorization=Guest>, identificamos que a resolução de saída do equipamento é de 1920x1200 pixels e como a quantidade mínima de pixels na vertical para uma resolução ser considerada FULL HD é de 1080p, entendemos que qualquer valor acima deste cumprirá o exigido.

2.2.4 NÃO TER OFERTADO CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. (2 UNIDADES)

Entendemos que o **CABO DE CONEXÃO DE ALTA FREQUÊNCIA** ofertado pela Licitante arrematante sob o Registro ANVISA nº 81037940040, Fabricante Richard Wolf por ser **MONOPOLAR**, cumpre com as exigências do Edital.

Entendemos como Monopolar e Unipolar palavras com mesma semântica, ou seja, mesmo significado.

2.2.5 NÃO INFORMAR DIÂMETRO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 814174/2022

Pregão Eletrônico nº33/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Analisando o catálogo fornecido pela Licitante arrematante em sua página 20 (vinte), podemos observar que o produto **TUBO DE IRRIGAÇÃO/SUCÇÃO** possui o diâmetro de 5MM conforme exigido em Edital.

2.2.6 NÃO APRESENTAR MANUAL E/OU CATÁLOGO DE NOBREAK

Sobre a apresentação de Manual e/ou Catálogo do equipamento, entendemos ser de não obrigatoriedade por se tratar de componente da *Processadora de Imagens* e por atender a especificação exigida em Edital.

2.2.7 NÃO APRESENTAR CARTA DE REPRESENTAÇÃO DOS FABRICANTES CARDINAL E LG

Entendemos como elemento principal deste certame a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS**, sendo para estes itens indispensável a apresentação de Carta de Representação.

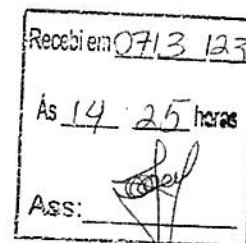
Ao que se refere à representação para *Armário/Rack* fabricado pela Cardinal e para *Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico*, por se tratar de itens acessórios compreendemos não serem de obrigatoriedade a apresentação de Carta de Representação do Fabricante.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a análise de Recurso Administrativo, entende-se como IMPROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** descumpriu item do edital ao ofertar equipamento divergente do solicitado, sendo assim, mantem-se APROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG



Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626

5



VII – Da DECISÃO.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal 5.450/2005 nº. 10.024/2019 e nos termos do edital e todos os atos até então praticados, decido por admitir o presente recurso, para no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO** julgando **IMPROCEDENTE O RECURSO** referente à qualificação técnica do equipamento.

Diante do exposto, acato à decisão da equipe técnica, **mantendo habilitada** a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, no certame.**

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 08 de março de 2023.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira





CI D Técnica nº 026/2023

Várzea Grande, 07 de março de 2023

De: Dra Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A referente ao Pregão Eletrônico 033/2022 que tem como objetivo a aquisição de APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPLA DE VÁRZEA GRANDE.

I – DO RECURSO

A Licitante CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA

A Licitante questiona resultado de Parecer Técnico que aponta inconformidade entre o equipamento e o Edital, referindo-se ao *fornecimento de 01 (um) cabo de fibra óptica com diâmetro de feixe de fibras de aproximadamente 4,8mm e comprimento aproximado de 2,5 metros, da mesma marca da ótica e câmera e fornecimento de 02 (dois) endoscópios rígidos, compatíveis com a imagem full hd, visão foro oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, 1 com diâmetro de 5mm e outro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm, da mesma marca da processadora de vídeo e cabo de luz, 1 cânula autoclavável.*

Em sua defesa, a Licitante alega em seu recurso, na página 02 que *“a marca dos acessórios ser igual à dos equipamentos não se faz necessária, desde que tais acessórios sejam compatíveis com o sistema ofertado”*, usando como base para sustentar seu argumento a qualidade dos acessórios ofertados, a garantia de assistência técnica por serem autorizados para distribuição, bem como a compatibilidade total com o sistema de video ofertado.

1.2 QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS DA ARREMATANTE HOSPCOM

A Licitante em seu recurso explana sobre as razões de desqualificação técnica da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** por não atender aos seguintes requisitos técnicos:

1.2.1 NÃO OFERTAR PROCESSADORA DE IMAGENS COM SAÍDA DVI E S-VHS (Y/C)

Segundo o disposto em seu recurso, página 05 (cinco), como motivo de desclassificação, a Licitante informa que *“de acordo com o site da ANVISA, a*



microcâmera ofertada pela empresa HOSPCOM, modelo 55251051, fabricante Richard Wolf, registro 81037940031, NÃO ATENDE ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência.”

- 1.2.2 NÃO OFERTAR CABO DE FIBRA ÓPTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5 METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA

Segundo o disposto em seu recurso, página 06 (seis), o acessório Cabo de Fibra modelo 806550231, fabricante Richard Wolf, registro 81037940082 não atende ao Edital pois possui o comprimento de 2,3 metros, sendo, inferior ao comprimento solicitado.

- 1.2.3 NÃO SER POSSÍVEL DETERMINAR SE A GRAVAÇÃO DA PROCESSADORA DE IMAGENS POSSUI RESOLUÇÃO FULL HD

Segundo o disposto em seu recurso, página 08 (oito), ***“de acordo com a proposta da arrematante, a microcâmera ofertada pela empresa HOSPCOM, modelo ENDOCAM LOGIC HD referência: 5525105, fabricante Richard Wolf, registro 81037940031, NÃO ATENDE ao item acima solicitado no Termo de Referência.”***

De acordo com sua análise, não é possível confirmar se a Processadora de Imagens possui resolução Full HD pois a proposta não contém tal informação.

- 1.2.4 NÃO TER OFERTADO CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. (2 UNIDADES)

De acordo com disposto ainda na página 08 (oito) de seu recurso, ***“é possível perceber que NÃO foi ofertado em proposta o item supracitado, sendo assim, a arrematante de novo não cumpre o exigido em Termo de Referência.”***

- 1.2.5 NÃO INFORMAR DIÂMETRO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM

De acordo com disposto ainda na página 08 (oito) de seu recurso, ***“é possível verificar que NÃO foi informado o diâmetro do Tubo de Aspiração e Irrigação. Portanto, mais uma vez a arrematante não cumpre o exigido em Termo de Referência.”***

- 1.2.6 NÃO APRESENTAR MANUAL E/OU CATÁLOGO DE NOBREAK



Segundo a análise realizada, em sua página 09 (nove), ***“é possível notar que NÃO foi apresentado o manual e/ou catálogo do Nobreak, o qual é exigido no Termo de Referência.”***

Dessa forma, o Edital em seu Item 10.9.2 não seria atendido, acarretando em desqualificação da empresa vencedora.

1.2.7 NÃO APRESENTAR CARTA DE REPRESENTAÇÃO DOS FABRICANTES CARDINAL E LG

Segundo avaliação documental por parte da Requerente, em seu recurso, página 09 (nove), ***“após análise dos documentados postados pela arrematante, é indiscutível que NÃO foi apresentada a Carta de Representação dos fabricantes Cardinal e LG.”***

A requerente utiliza como fonte para recurso a proposta apresentada pela arrematante onde apresenta Monitor de Vídeo de Led de Grau Médico 27”, com o Código 27HK5105, Registro ANVISA 80187730012 e Fabricante LG, juntamente com Rack/Armário Torre com o Código VLFB-55, Fabricante Cardinal, submetendo-os ao Item 4.3 do Edital, página 05 (cinco), desclassificando a proposta por não apresentar documentação indispensável para habilitação.

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica e analisar o Recurso Administrativo, podemos responder aos questionamentos apresentados pela Licitante requerente na seguinte ordem:

2.1 DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERENCIA

Mesmo que tecnicamente não seja necessário utilizar acessórios de mesma origem (fabricante) para alcançar a qualidade e eficiência no resultado e mesmo que a prestação do serviço de garantia seja mantida, não podemos nos afastar da exigência imposta em Edital para que neste caso, seja ofertado equipamento e acessórios de mesmo fabricante.

Vemos que tal ato de descumprimento fere o ***Princípio da Vinculação ao Edital***, que impõe à Administração Pública o cumprimento das normas e condições do Edital ao qual se encontra estritamente vinculada conforme o Art. 41 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.

2.2 QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS DA ARREMATANTE HOSPCOM

2.2.1 NÃO OFERTAR PROCESSADORA DE IMAGENS COM SAÍDA DVI E S-VHS (Y/C)



A respeito da Processadora de Imagens possuir **SAIDA DE SINAL DE VÍDEO EM HDMI**, entendemos não estar em descumprimento ao Edital pois apresenta uma tecnologia recente e de qualidade comprovada, indo além do exigido.

2.2.2 NÃO OFERTAR CABO DE FIBRA ÓPTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5 METROS, DA MESMA MARCA DA ÓTICA E CÂMERA

Compreende-se como valor aproximado qualquer valor não preciso ou que não esteja distante do exato. Dessa forma, entende-se que ao determinar em edital que o valor seja aproximadamente 2,5 metros, podemos julgar que qualquer valor acima ou abaixo do determinado, desde que não distante, esteja de acordo com o exigido em Edital.

2.2.3 NÃO SER POSSÍVEL DETERMINAR SE A GRAVAÇÃO DA PROCESSADORA DE IMAGENS POSSUI RESOLUÇÃO FULL HD

Considerando o questionamento da Requerente, de pairar duvidas sobre a possibilidade de gravar em resolução Full HD, ao analisarmos o manual disponível junta ao sitio da ANVISA, por meio do link <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351166711201561/anexo/T16191546/nomeArquivo/GA-A282-pt-BR%20V13.0.pdf?Authorization=Guest>, identificamos que a resolução de saída do equipamento é de 1920x1200 pixels e como a quantidade mínima de pixels na vertical para uma resolução ser considerada FULL HD é de 1080p, entendemos que qualquer valor acima deste cumprirá o exigido.

2.2.4 NÃO TER OFERTADO CABO UNIPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, COM PLUGUE DE 4 MM, COMPRIMENTO 300 CM, AUTOCLAVÁVEL. (2 UNIDADES)

Entendemos que o **CABO DE CONEXÃO DE ALTA FRQUÊNCIA** ofertado pela Licitante arrematante sob o Registro ANVISA nº 81037940040, Fabricante Richard Wolf por ser **MONOPOLAR**, cumpre com as exigências do Edital.

Entendemos como Monopolar e Unipolar palavras com mesma semântica, ou seja, mesmo significado.

2.2.5 NÃO INFORMAR DIÂMETRO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM VÁLVULA DE DUAS VIAS PARA MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, TAMANHO 5 MM



Analizando o catálogo fornecido pela Licitante arrematante em sua página 20 (vinte), podemos observar que o produto **TUBO DE IRRIGAÇÃO/SUCÇÃO** possui o diâmetro de 5MM conforme exigido em Edital.

2.2.6 NÃO APRESENTAR MANUAL E/OU CATÁLOGO DE NOBREAK

Sobre a apresentação de Manual e/ou Catálogo do equipamento, entendemos ser de não obrigatoriedade por se tratar de componente da *Processadora de Imagens* e por atender a especificação exigida em Edital.

2.2.7 NÃO APRESENTAR CARTA DE REPRESENTAÇÃO DOS FABRICANTES CARDINAL E LG

Entendemos como elemento principal deste certame a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEO LAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS**, sendo para estes itens indispensável a apresentação de Carta de Representação.

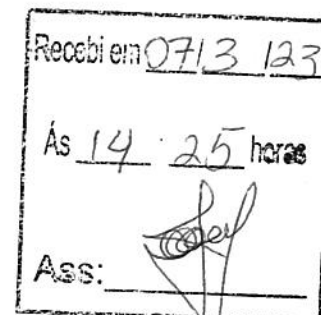
Ao que se refere à representação para *Armário/Rack* fabricado pela Cardial e para *Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico*, por se tratar de itens acessórios compreendemos não serem de obrigatoriedade a apresentação de Carta de Representação do Fabricante.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a análise de Recurso Administrativo, entende-se como IMPROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** descumpriu item do edital ao ofertar equipamento divergente do solicitado, sendo assim, mantem-se APROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dolres Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dolres Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG





DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 814174/2022

Pregão Eletrônico nº 33/2022

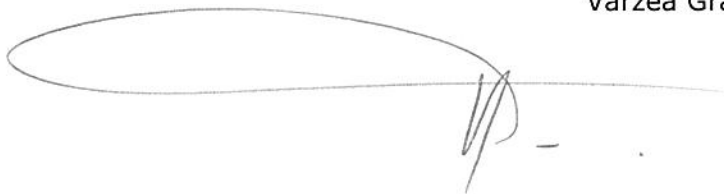
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de vídeo laparoscopia e instrumentais, para atender o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela equipe técnica e pregoeira; **RATIFICO** a Decisão Proferida pela pregoeira onde declara a empresa, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI HABILITADA.**

Acolho na íntegra os argumentos e mantenho decisão expendida pela Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir.

De ciência aos Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site WWW.bllcompras.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br bem como procedam às demais formalidades de publicidades determinadas pela lei.

Várzea Grande, 08 de março de 2023.



Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG